

Processo n.: @REC 20/00027240

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 625/2019, exarado no Processo n. REP-13/00372149

Interessado: Carlos Leomar Kreuz

Procuradora: Rode Anélia Martins

Unidade Gestora: Fundação do Meio Ambiente - FATMA

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 152/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, opostos nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 625/2019, proferido nos autos n. REP-13/00372149, e, no mérito, negar-lhes provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Embargante e à procuradora retronominada.

Ata n.: 6/2020

Data da sessão n.: 29/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC